



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

NOTA
EM DEFESA DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Nº 001/2020

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia manifesta preocupação com relação às implicações da Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), levando em conta que os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovações voltados para as áreas de Tecnologias passam a ser considerados prioritários. Do mesmo modo que outras IES, o Conselho Universitário pautou a análise da Pré-Chamada Pública PIBIC 2020/2021, divulgada em 23 de abril de 2020, e discutiu a importância de procurar garantir, por meio das cotas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia e de suas cotas próprias de bolsas de Iniciação Científica, que todas as áreas do conhecimento sejam contempladas.

Considerando que o PIBIC tem como objetivo a formação e inserção de estudantes de graduação em atividades de pesquisa, não parece aceitável o direcionamento dado com a exigência de projetos com aderência em áreas prioritárias pré-determinadas. Tal direcionamento gerará, sem dúvidas, a exclusão de potenciais ingressantes e limita o processo formativo dos estudantes, ferindo o princípio da isonomia, quanto à concessão de bolsas, praticado por nossa universidade. Além disso, recordamos que a ciência se faz sob conhecimentos da natureza, da cultura, das formas e modos de vida, dos meios que nos cercam, buscando entender as relações humanas e o momento histórico dos quais fazem parte. Entendendo que a aplicação do conhecimento produzido é uma das facetas que promovem o desenvolvimento da própria ciência e da tecnologia, ambas são igualmente importantes para a sociedade. Entretanto, o estabelecimento de áreas prioritárias não pode ser feito à revelia de um amplo debate entre as IES e as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação.

As diferentes áreas do conhecimento científico, ao desenvolverem suas atividades, ampliam e consolidam o pensamento crítico nas universidades, ao passo que possibilitam aos estudantes de graduação relacionarem-se com diversos modos de conhecimento e atribuírem significado ao saber adquirido. Desse modo, não se pode negar o direito de pleitear bolsas de pesquisa, sob argumento de fortalecer áreas específicas do conhecimento, sem que isso possa implicar em ferir os direitos fundamentais da pessoa humana, garantidos na Constituição Federal de 1988, conforme inciso IX do artigo 5º.

De acordo com relatórios de análise de pesquisa científica e acadêmica, nos últimos anos o Brasil cresceu o dobro da média mundial em termos de produção científica, que é de 15%, em que pese o

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

pouco ineditismo e a inserção internacional, e as áreas de Humanidades e Ciências Sociais Aplicadas estão entre as que têm os maiores índices de impacto. O plano de desenvolvimento e fortalecimento da ciência nacional não deve, de maneira alguma, se sustentar em uma política de exclusão e alocação de recursos feita com distinções entre as áreas de conhecimento, a ponto de gerar hierarquia entre os saberes. Todas as áreas do conhecimento científico precisam ser incentivadas, pois todas elas têm capacidade de oferecer respostas aos desafios vivenciados pela sociedade, principalmente como neste momento de emergência de saúde pública de importância global.

A continuidade da pré-chamada emitida, do modo como se encontrava, atingiria não só os estudantes que perdem a expectativa quanto à continuidade dos seus planos de trabalho e concessão de bolsa, mas também pesquisadores, que precisam buscar, mais um vez, meios para a continuidade de suas atividades de pesquisa. Neste cenário, os Programas de Pós-graduação podem ser diretamente prejudicados, visto que, tradicionalmente, recebem os alunos egressos da iniciação científica e esses, ao darem continuidade à prática científica, incrementam as produções acadêmicas nacionais. Além disso, convém destacar que um dos objetivos do PIBIC é diminuir o tempo de permanência de estudantes na Pós-graduação.

Conforme a Chamada do CNPq/PIBIC N° 10/2020, publicada no dia 11 de maio de 2020, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico parece ter entendido às manifestações das Universidades, das sociedades científicas, das associações de dirigentes e fóruns de gestores de pesquisa e pós-graduação, com relação às consequências imediatas das portarias supramencionadas. Assim, acaba por sinalizar que “os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações”, deste modo, não restringe os projetos ao que fora definido como prioritário, o que impactaria a promoção da “pesquisa básica, humanidades e ciências sociais”, caso não se adequassem ao que foi pré-divulgado. Por fim, o Conselho Universitário reafirma a importância da iniciação científica em pesquisa, na Educação Básica e no Ensino Superior, e a diversidade das áreas de conhecimento para o enfrentamento das desigualdades em nosso país.

Barreiras, 14 de maio de 2020.



Jacques Antonio de Miranda
Presidente do Conselho Universitário